

RESENHA À OBRA *DIREITO DAS SUCESSÕES
E AUTONOMIA PRIVADA: CONVERGÊNCIAS
NA LEGALIDADE CONSTITUCIONAL,
DE ALMEIDA, VITOR (COORD.).
RIO DE JANEIRO: PROCESSO, 2025*

Daniel Bucar

Professor Adjunto de Direito Civil – UERJ.

A crescente relevância do estudo do sistema sucessório brasileiro, analisado de maneira autônoma em relação ao direito civil e do próprio direito de família, evidencia uma preocupação essencial: garantir uma transmissão patrimonial adequada, que envolve tanto a sua dimensão subjetiva (quem será beneficiado, mesmo com eventuais restrições de escolha) quanto a respectiva dimensão objetiva (como e quais bens serão transferidos).

Esse movimento doutrinário impulsionou a valorização do planejamento sucessório,¹ que busca organizar a transferência de bens ainda em vida ou após a morte, com o intuito de reduzir conflitos, minimizar custos e proporcionar maior segurança jurídica para os envolvidos.

Dentro desse contexto, Vitor Almeida instigou os autores da obra, alunos do Mestrado Profissional da PUC-Rio que tiveram a sorte e o privilégio de tê-lo como professor, a refletirem sobre o tema, resultando em textos ricos e instigantes que exploram as nuances do sistema sucessório brasileiro contemporâneo.

O esforço coletivo culminou em um livro que analisa, de maneira crítica e aprofundada, questões complexas como a legítima, a doação inoficiosa, o *trust*, a

¹ Rendo, aqui, homenagens à Professora Daniele Chaves Teixeira que, de forma pioneira, apresentou o tema em sua tese de doutoramento (TEIXEIRA, Daniele Chaves. *Planejamento sucessório: pressupostos e limites*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018) e organizou, em seguida, três obras notáveis: TEIXEIRA, Daniele Chaves (Coord.). *Arquitetura do planejamento sucessório*. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. t. I; TEIXEIRA, Daniele Chaves (Coord.). *Arquitetura do planejamento sucessório*. Belo Horizonte: Fórum, 2021. t. II; TEIXEIRA, Daniele Chaves (Coord.). *Arquitetura do planejamento sucessório*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. t. III.

herança digital, a proteção de vulneráveis e os pactos sucessórios, sempre com foco nos desafios e questionamentos atuais do direito sucessório.

A abordagem contempla aspectos legais, sociais e tecnológicos, com uma linguagem clara e uma estrutura organizada que conduz o leitor – seja ele profissional do direito, estudante ou apenas interessado no tema – a uma experiência de aprendizado rica e transformadora.

Dada a relevância dos temas e a importância de contemplar todos os trabalhos abordados na obra, solicito ao leitor a compreensão para apresentar esta resenha dividida em tópicos que espelham os artigos que ela propõe à reflexão.

* * *

A coletânea é iniciada por artigo de Cléo Silveira sob o título “Família, bens e autonomia: o cenário do planejamento sucessório”. A autora destaca a relevância do planejamento sucessório como forma de organização da transferência de patrimônio após a morte, de forma eficiente e personalizada, mas alerta quanto a desafios legais que precisam ser enfrentados, exemplificando a restrição de autonomia, a imprevisibilidade de mudanças legislativas e eventuais custos tributários elevados. De toda forma, Cléo Silveira defende que o planejamento, apesar das barreiras, é essencial para garantir uma sucessão eficiente e justa.

Flávia Teles Silveira apresenta o texto “Limitações à autonomia privada no testamento: ponderações à luz da dignidade humana”. No artigo, a autora analisa as limitações à autonomia privada do testador no direito sucessório brasileiro, focando na restrição quantitativa e qualitativa imposta pela intangibilidade da legítima e na necessidade de ponderação entre liberdade testamentária e solidariedade familiar à luz da dignidade humana. Como fruto do sopesamento, defende a priorização da legítima para proteção de herdeiros vulneráveis (idosos, crianças, pessoas com deficiência), sem imposições generalizadas que restrinjam desnecessariamente a autonomia do testador.

Sob o título “O papel do testamento e do testamenteiro na gestão póstuma das situações jurídicas existenciais”, Eduardo Matoso brinda o leitor com texto abordando o papel do testamento e do testamenteiro na proteção de situações existenciais do falecido, especialmente diante das novas tecnologias, como a recriação digital de imagens e vozes por inteligência artificial. Com efeito, a evolução tecnológica traz novos desafios ao direito sucessório, como o uso de *deepfake* para recriar falecidos, e o testamento pode resguardar a imagem e personalidade do *de cuius*, impedindo sua exploração indevida e permitindo tutela na medida de seus interesses existenciais *post-mortem*.

Maria Farne D’Amoedo analisa a curatela no contexto do planejamento sucessório à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15). O artigo, denominado “Perspectivas dialógicas da curatela no estudo do planejamento sucessório”, destaca a mudança de paradigma em relação à pessoa com deficiência, saindo de um modelo assistencialista para um modelo de inclusão e autonomia. Nesta linha, o artigo propõe um planejamento sucessório atípico para pessoas com deficiência, que vai além do viés patrimonial e se concretiza ainda em vida, por meio do exercício de uma autonomia existencial prospectiva. O estudo de Maria Farne D’Amoedo representa, sem sombra de dúvidas, uma importante contribuição para o debate sobre a curatela e o planejamento sucessório no contexto da Lei Brasileira de Inclusão. As ideias apresentadas no artigo objetivam garantir a liberdade, o respeito às escolhas e a ampliação do conceito de vida digna para as pessoas com deficiência.

Em “Parâmetros para o uso de perfis digitais post-mortem”, Gabriela Cavalheiro A. Santos aborda a complexa questão de situações existenciais expressadas no ambiente digital, focando especificamente nos parâmetros para o uso de perfis digitais *post-mortem*. O tema se torna cada vez mais relevante com a crescente digitalização da vida social e a importância das redes sociais na construção da identidade individual. A autora destaca a necessidade de equilibrar a autonomia do falecido com os interesses dos herdeiros e a proteção da privacidade de terceiros. O artigo propõe o uso de testamentos ou codicilos como instrumentos para o titular da conta expressar sua vontade sobre o destino de seus perfis digitais após a morte. Contudo, caso não haja a manifestação de uma vontade neste sentido, a autora defende a necessidade de uma análise funcional do perfil digital para determinar, ou não, sua transmissibilidade, considerando a finalidade de uso do perfil.

O artigo de Carolina Maia Miguez – “Pactos sucessórios: uma análise funcional da vedação à contratação sobre herança de pessoa viva” – analisa a proibição dos pactos sucessórios no ordenamento jurídico brasileiro, com a proposição de uma análise funcional da vedação à luz dos valores constitucionais e da autonomia privada. A autora apresenta crítica à vedação absoluta, argumentando que ela não se coaduna com a axiologia constitucional para a proteção de vulneráveis, razão pela qual defende a flexibilização, de modo a permitir a realização de pactos sucessórios em situações específicas, como a renúncia em pactos antenupciais e a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.

O coordenador da obra, Vitor Almeida, e Luciana de Abreu Miranda apresentam ao leitor o artigo “A renúncia ao direito de concorrência na sucessão legítima à luz da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: diálogos a partir da legalidade constitucional”. No texto, é destacada a relevância da autonomia

privada nas relações familiares, especialmente no que toca ao regime de bens e seus impactos no planejamento sucessório, pelo que defendem a possibilidade de o casal definir a disciplina mais adequada a seus interesses, inclusive no que diz respeito à sucessão. O artigo também examina a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o tema, mostrando a mudança de entendimento de seu Conselho Superior de Magistratura, que passou a permitir a previsão de pactos sucessórios em negócios antenupciais.

No artigo “Doação inoficiosa: a limitada liberdade de disposição”, Adriane Neves de Souza aborda o instituto da doação inoficiosa no direito brasileiro, analisando a limitação da liberdade de disposição patrimonial em vida em face da legítima dos herdeiros necessários. A autora argumenta que a legítima, embora busque proteger a família, baseia-se em presunções de afeto e laços parentais, limitando a liberdade do doador de escolher seus sucessores. O artigo também explora a controvérsia sobre o prazo para impugnar a doação inoficiosa, variando entre 2, 10 e 20 anos, e o termo inicial para contagem do prazo, que pode ser da data da doação, do registro ou da abertura da sucessão.

O trabalho de Sandro Coutinho Schulze – “Partilha em vida como instrumento de planejamento sucessório: limites da autonomia privada do titular do patrimônio” – aborda o tema do título como instrumento de planejamento sucessório no direito brasileiro, examinando seus limites e desafios à luz da autonomia privada do titular do patrimônio. O autor analisa a natureza jurídica da partilha em vida, apresentando as divergências doutrinárias sobre o tema, bem como o conteúdo, os destinatários do instituto e seu caráter irrevogável. Por fim, analisa a possibilidade de vícios na partilha em vida, destacando a importância de observar a função do ato e evitar a utilização do instituto para fraudar credores ou burlar a lei.

Em “Os limites do uso de VGBL e PGBL no planejamento sucessório”, Leonardo Wortmann Ghiaroni avalia os limites da utilização dos planos de previdência complementar aberta no planejamento sucessório, à luz da legislação brasileira, especialmente o Código Civil e as normas da Superintendência de Seguros Privados (Susep). O autor ressalta a crescente popularidade do uso desses instrumentos para garantir a transferência eficiente de bens aos beneficiários e aborda as vantagens e os limites da utilização dos instrumentos no planejamento sucessório, como a possibilidade de evitar o processo de inventário e a não incidência de ITCMD sobre os valores recebidos pelos beneficiários. No entanto, é feito o alerta acerca da possibilidade de relativização da proteção securitária, em caso de indícios de uso irregular, para manifesta violação à legítima ou fraude contra credores, desvirtuando-se da função previdenciária e securitária.

O instituto do *trust* é o tema do artigo de Anna Carolina Penalber (“O *trust* como instrumento no planejamento sucessório”). O trabalho apresenta as vantagens do *trust* no planejamento sucessório, como a flexibilidade para atender a

diferentes finalidades, a gestão profissional do patrimônio pelo *trustee* e a proteção de beneficiários vulneráveis, como menores, idosos e incapazes. É feita uma análise da situação do *trust* no Brasil, que não possui legislação específica sobre o tema. Penalber menciona a Lei nº 14.754/2023, que trata da tributação de *trusts* no exterior, mas aponta para a falta de previsão legal para a constituição de *trusts* no país. Apesar de mencionar o fideicomisso como uma possível alternativa ao *trust*, a autora destaca suas limitações e conclui que o *trust* se mostra como um instrumento versátil e eficaz para o planejamento sucessório, mas sua utilização no Brasil ainda esbarra na falta de regulamentação específica.

Grissia Ribeiro Venancio apresenta trabalho intitulado “Simulação no planejamento sucessório”. O tema é relevante e perpassa todo o debate de planejamentos patrimoniais. A autora defende que o negócio dissimulado na simulação relativa pode ser válido se não prejudicar terceiros, enquanto a simulação absoluta é sempre nula. São tecidas críticas à parcela da herança reservada aos herdeiros necessários, porém adverte que a simulação pode ser usada para burlá-la. Por fim, a autora defende a necessidade de uma legislação mais moderna e uma doutrina mais desenvolvida sobre o planejamento sucessório, para garantir segurança jurídica e evitar a prática de ilícitos.

Em “O planejamento sucessório de quotas de sociedades limitadas: breves comentários à Instrução Normativa Drei nº 112, de 20 de janeiro de 2022”, Bruno Bon Navarro aborda o planejamento sucessório com quotas de sociedades limitadas, com foco na Instrução Normativa Drei nº 112/2022, que regulamenta o registro de atos de comércio sujeitos aos efeitos da sucessão *causa mortis* de quotas sociais. O autor destaca a importância do planejamento sucessório para evitar controvérsias e incertezas na sucessão empresarial, garantindo a continuidade dos negócios e a proteção dos herdeiros. Navarro analisa o regime legal da sucessão de quotas sociais, as possibilidades do planejamento sucessório e os desafios da gestão do patrimônio no período entre o falecimento do sócio, a efetiva transmissão das quotas aos herdeiros e conclui que a Instrução Normativa Drei nº 112/2022 representa um avanço na regulamentação da sucessão de quotas sociais, mas defende a necessidade de um debate mais amplo sobre o tema, para garantir segurança jurídica e a proteção dos interesses da sociedade empresarial e dos herdeiros.

“(Im)possibilidade de cláusulas sucessórias em contratos sociais” é título de artigo apresentado por Gabriel Araújo Villarinho, em que trata do planejamento sucessório na organização patrimonial e prevenção de conflitos entre herdeiros, especialmente em casos de empresas familiares ou grande quantidade de bens. O autor examina o uso de *holdings* familiares no planejamento, ressaltando suas vantagens, como a organização do patrimônio, a profissionalização da gestão, a

redução de conflitos entre herdeiros e a possibilidade de economia tributária (apesar do alerta quanto a risco de evasão fiscal). Villarinho conclui que a adoção de cláusulas sucessórias em contratos sociais, embora possa parecer vantajosa em termos de celeridade e desburocratização, apresenta diversos riscos e desafios, podendo comprometer a legalidade e a efetividade do planejamento sucessório.

Por fim, Roberto Meliande Rocha escreveu o trabalho intitulado “A perenidade das sociedades a serviço do planejamento sucessório”. O autor destaca a importância do planejamento sucessório em ambientes empresariais e destaca a possibilidade de utilizar o acordo de sócios como instrumento de planejamento sucessório, mediante a definição do destino das quotas sociais após o falecimento do sócio e garantindo a continuidade da sociedade.

* * *

O trabalho conduzido sob a coordenação de Vitor Almeida resultou na elaboração de uma coletânea de artigos de inegável relevância para o sistema sucessório brasileiro. A obra reflete o esforço intelectual e a dedicação dos autores, apresentando abordagens que dialogam com os desafios enfrentados pela advocacia, pela magistratura e pela sociedade em geral. Cada artigo é uma oportunidade de expandir o conhecimento e enriquecer a compreensão das complexidades de um planejamento sucessório.

O leitor, portanto, encontrará uma fonte valiosa de pesquisa, capaz de iluminar questões teóricas e práticas com profundidade e sensibilidade acadêmica.

Espera-se que a coletânea inspire novos debates e incentive a aplicação inovadora das ideias apresentadas, impulsionando soluções mais alinhadas às transformações sociais. Resta, agora, aguardar os impactos positivos que essa obra certamente trará ao cenário jurídico nacional.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ALMEIDA, Vitor (Coord.). Direito das sucessões e autonomia privada: convergências na legalidade constitucional. Rio de Janeiro: Processo, 2025. Resenha de: BUCAR, Daniel. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 363-368, jan./mar. 2025. DOI: 10.33242/rbdc.2025.01.015.

Recebido em: 11.03.2025

Aprovado em: 11.03.2025